



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

SiSU/UFOB

Perguntas Frequentes

01. Quando é o vestibular da UFOB?

Não há vestibular na UFOB. A forma de ingresso ocorre por meio de seleção via Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

02. O que é o SiSU e como funciona?

O Sisu é o sistema informatizado do Ministério da Educação, por meio do qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas a candidatos participantes do Enem que tenham obtido nota acima de zero na redação.

*Funciona da seguinte maneira: A cada edição, as instituições públicas de ensino superior que optam por participar do Sisu, como a UFOB, ofertam vagas em seus cursos. O candidato interessado nestas vagas acessa a página <http://sisu.mec.gov.br/> e realiza sua inscrição. Ao final do período de inscrições, **são selecionados os candidatos mais bem classificados dentro do número de vagas ofertadas.***

Assim, os candidatos que realizaram o ENEM 2015, poderão se inscrever no SiSU 2016.1 acessando a página www.sisu.mec.gov.br, já no SiSU 2017.1 poderão participar os candidatos que realizarão o ENEM 2016 e assim por diante, sempre contando com a participação de candidatos que realizaram o ENEM do ano anterior.

03. Como são divididas as vagas no SiSU/UFOB?

As vagas no SiSU/UFOB são divididas em Ampla Concorrência e vagas destinadas a ações afirmativas, como as abrangidas pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas.

O cálculo que utilizamos é o seguinte:

- *50% das vagas em cada curso são destinadas a **Ampla Concorrência** – qualquer pessoa que tenha concluído o ensino médio poderá concorrer, independentemente se estudou em escolas da rede pública ou privada;*
 - ✓ *Aqui também concorrerão os candidatos que estudaram todo o Ensino Médio em escolas das cidades baianas circunvizinhas aos campi da*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

UFOB – ação afirmativa: Bonificação Regional (ver os itens 16, 17 e 18).

- *50% das vagas em cada curso são destinadas ao **Sistema de Cotas** – exclusivamente para estudantes oriundos de escolas da rede pública. (Ver adiante o conceito de escola pública).*
 - ✓ *Aqui ainda há uma subdivisão, entre estudantes que apresentam renda inferior a 1,5 salário mínimo e/ou estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.*

04. Quem pode pleitear as vagas pelo Sistema de Cotas?

*Vale para todos os candidatos que cursaram o ensino médio, **EXCLUSIVAMENTE**, em escolas da rede pública.*

O conceito de escola pública se baseia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

*Assim, a Lei de Cotas **não** alcança os candidatos que cursaram em escolas da rede privada mesmo que com bolsa integral.*

05. Toda escola gratuita é uma escola pública?

Não. Você pode estudar gratuitamente em uma escola definida pela a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9394/96, como uma instituição da rede privada como bolsista ou em instituições que tem caráter filantropo (sem fins lucrativos) ou mesmo quando há convênio com o poder público. Assim, escolas enquadradas nestas situações são classificadas como privadas.

Segue abaixo o que está descrito na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nos art. 19, inciso II e art. 20, com definição do conceito de escolas privadas:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – [...]

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

*Art. 20. As **instituições privadas** de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; ([Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009](#))

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Caso você tenha cursado o Ensino Médio (todo ou em parte) em uma destas escolas terá de se inscrever na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA. Você não poderá se inscrever pelo Sistema de Cotas.

06. Como será comprovada a etnia (pretos, pardos ou indígenas) pelo candidato?

O critério da raça será AUTODECLARATÓRIO, como ocorre no censo demográfico e em toda política de afirmação no Brasil.

07. No critério da renda, eu tenho que comprovar que minha família tem uma renda de até 1,5 salário-mínimo?

Não. A Lei nº 12.711/2012 no art. 1º Parágrafo Único – Lei de Cotas – diz que o percentual de 1,5 salário-mínimo é PER CAPITA, isso quer dizer, “por pessoa”, logo não é sobre a família como um todo e sim por cada membro.

Tomemos o exemplo prático:

A partir de 1º de janeiro de 2015, o salário mínimo passou a ser de R\$ 788,00. Assim 1,5 salário-mínimo é R\$ 1.182,00 (vigente em 2015).

Para enquadramento no Sistema de Cotas, o núcleo familiar composto por:

- ✓ 01 (um) membro, a renda mensal bruta familiar não poderá ultrapassar R\$ 1.182,00;*
- ✓ 02 (dois) membros, a renda mensal bruta familiar não poderá ultrapassar R\$ 2.364,00;*
- ✓ 03 (três) membros, a renda mensal bruta familiar não poderá ultrapassar R\$ 3.546,00;*
- ✓ 04 (quatro) membros, a renda mensal bruta familiar não poderá ultrapassar R\$ 4.728,00 e assim sucessivamente.*

Não se esqueça que é a renda BRUTA, logo deve ser declarada e comprovada a renda antes dos descontos como: Imposto de Renda, Previdência, Consignados e outros.

08. Como será comprovada a renda declarada pelos candidatos?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

A renda familiar per capita deverá ser comprovada por meio de DOCUMENTAÇÃO. As regras serão estabelecidas pela UFOB por meio dos dispositivos contidos no Edital de convocação para matrícula ou cadastro de reserva e recomendação de documentos mínimos pelo MEC – Portaria Normativa nº 018/2012, no anexo II.

09. Como faço para comprovar a renda do meu núcleo familiar?

Você deverá apresentar documentação referente A CADA MEMBRO do seu núcleo familiar, que compreende as pessoas que moram com você ou que não mora com você, mas que colabora financeiramente para o seu sustento. Para te ajudar na comprovação da renda é disponibilizado em anexo ao próprio Edital de Convocação uma lista contendo a relação de documentos a serem entregues para cada categoria profissional abrangendo até os desempregados e os menores de idade. E não se esqueça que você também faz parte do seu núcleo familiar, logo deverá apresentar seus documentos de acordo com a categoria profissional a qual pertence.

10. Como funciona a Matrícula?

Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, após as inscrições no SiSU, são convocados para realizar matrícula no curso pretendido por meio de Edital de Matrícula publicado na página da UFOB (www.ufob.edu.br). Este edital conterà toda documentação necessária para se efetivar a matrícula.

11. Que documentos eu tenho que apresentar na matrícula?

*Os documentos necessários para apresentação no ato da matrícula estarão elencados no **Edital de convocação para Matrícula** e irão variar a depender da modalidade a qual você se inscreveu, se Ampla Concorrência ou Sistema de Cotas.*

É muito importante que fique atento e que a leitura ao edital seja feita com bastante atenção, pois somente será realizada a matrícula de candidatos que comparecem com a documentação COMPLETA.

12. O que é a Lista de Espera do SiSU?

Após as matrículas dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, as vagas que não forem preenchidas serão novamente ofertadas. Para tanto, os candidatos interessados deverão acessar a página do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) e se inscreverem na LISTA DE ESPERA.

Poderá se inscrever para a lista de espera os candidatos que não foram convocados na etapa de classificação dentro do número de vagas ofertadas, ou os candidatos que não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

conseguiram classificação dentro do número de vagas para o curso que optou como primeira opção.

É importante a inscrição na Lista de Espera do SiSU porque ela será necessária para a inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB.

13. O que é o Cadastro de Reserva?

O Cadastro de Reserva da UFOB é uma lista de candidatos interessados em participar do nosso quadro de alunos e que aguardam a disponibilidade de vagas.

Este Cadastro de Reserva é formado por candidatos que se inscreveram na LISTA DE ESPERA do SiSU para um de nossos cursos e que ao serem convocados para demonstrar interesse em ocupar uma vaga compareceram a um de nossos campus (Campus Reitor Edgard Santos em Barreiras, ou Campus de Luís Eduardo Magalhães, ou Campus de Barra, ou Campus de Bom Jesus da Lapa ou Campus de Santa Maria da Vitória) e realizaram a sua inscrição no Cadastro de Reserva apresentando TODA a documentação exigida no Edital de Convocação para o Cadastro de Reserva.

No Cadastro de Reserva da UFOB será respeitado a classificação do candidato – Maior nota do ENEM – dentro da modalidade a qual se inscreveu – Ampla Concorrência e Sistema de Cotas.

14. Fui convocado para o Cadastro de Reserva, que documentos devo apresentar?

*Os documentos necessários para apresentação no ato do cadastro de reserva estarão elencados no **Edital de Convocação para o Cadastro de Reserva** e irão variar a depender da modalidade a qual você se inscreveu, se Ampla Concorrência ou Sistema de Cotas.*

*É muito importante que fique atento e que a leitura ao edital seja feita com bastante atenção, pois somente será realizada a inscrição no cadastro de reserva de candidatos que comparecem com a documentação **COMPLETA**.*

15. Fui convocado e tenho interesse na vaga, mas não poderei ir pessoalmente. Posso fazer minha matrícula ou a inscrição no cadastro reserva por meio de uma procuração?

Sim. Para tanto, você deverá constituir um procurador, uma pessoa de sua confiança, para que, por meio de um instrumento público que é a procuração, possa lhe representar no ato da matrícula e ou na inscrição no Cadastro de Reserva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

Não esqueça que além da procuração, o seu procurador deverá apresentar um documento de identificação dele e TODA a sua documentação conforme exigida no Edital de Convocação para a Matrícula ou para o Cadastro de Reserva.

16. O que é a Bonificação Regional?

A bonificação regional é uma ação afirmativa que busca estimular o acesso à UFOB dos estudantes que residem em seu entorno.

17. Como funciona a Bonificação Regional?

Na bonificação regional, há um acréscimo de 20% na nota final dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio nas escolas da rede pública e/ou privada de ensino em qualquer das 80 cidades baianas circunvizinhas aos campi da UFOB. Os candidatos interessados concorrerão pela modalidade Ampla Concorrência.

Vale ressaltar que para ter direito a vaga o candidato deverá ter cursado o ensino médio REGULAR, isto quer dizer, todos os 03 ou 04 anos do ensino médio, a depender da modalidade, se acadêmico ou técnico, respectivamente.

Este benefício não alcança estudantes concluintes por CPA.

18. Quais são as cidades abrangidas pela bonificação regional?

As 80 cidades baianas abrangidas por esta ação afirmativa são: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipêba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, botirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-xique.

19. Tem entrada de estudantes no segundo semestre?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

Não. Usualmente a entrada de discentes ocorre sempre no primeiro semestre de cada ano. Se ocorrer no segundo semestre será uma excepcionalidade – novos cursos – como ocorreu em 2014.2.

20. Há programas que auxiliam a permanência do estudante cotista na UFOB?

Sim. Nossa política de assistência estudantil será praticada por meio da concessão de auxílios moradia, transporte e alimentação, além de outras iniciativas.

As concessões são resultadas da análise socioeconômica dos estudantes em situação de vulnerabilidade comprovada e que se candidatam por meio de editais específicos que são lançados durante o ano pela UFOB.

Maiores informações sobre Assistência Estudantil na UFOB entrar em contato com a Coordenadoria de Ações Afirmativas – CAAF/PROGRAF (77) 3611-3500.

Sites Importantes

- * www.ufob.edu.br
- * www.mec.gov.br
- * http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=33061
- * <http://sisu.mec.gov.br/>
- * <http://sisu.mec.gov.br/tire-suas-duvidas>

Sobre a Lei de Cotas

- ✓ <http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html>
- ✓ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112711.htm
- ✓ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm

Sobre a Bonificação Regional

- ✓ <http://www.ufob.edu.br/index.php/ingresso/sisu/criterio-de-inclusao-regional>
- ✓ <http://conepe.ufob.edu.br/index.php/downloads/category/31-2015?download=124:resolucao-009-2015>

Todas as legislações citadas neste “*SiSU/UFOB – Perguntas Frequentes*” estão disponibilizadas para acesso dos interessados na página da UFOB – www.ufob.edu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

Para informações adicionais:

Coordenadoria de Seleção e Ingresso – CSI/SU/UFOB

Telefones: (77) 3614 3536/3534

E-mail: selecaosisu@ufob.edu.br